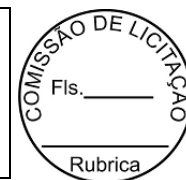




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de São Domingos do Araguaia/PA, designada pela Portaria Nº 175/2022, torna público aos interessados que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação de interesse da Prefeitura Municipal, processada como SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital e seus anexos, pela Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares.

**SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 de Junho de 2022 - HORÁRIO: 08:00 (Horário Local).**

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSDA, localizada na: Rua Acrísio Santos, Sn.  
Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia – Pará – CEP: 68.520-000.  
Informações e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da eventual contratação, que apresentarem propostas e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1. Empresas que não atenderem as condições deste Edital;
- 2.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Araguaia;
- 2.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Domingos do Araguaia, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.6. As empresas interessadas que se encontrem em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.7. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Representante da Licitante interessada deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 3.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto/contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
  - 3.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo – Modelo de Procuração para Credenciamento, da qual constem poderes específicos para complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1” (estatuto/contrato social), que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - 3.2.3. Apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto, do representante legal ou procurador.
  - 3.2.4. Na hipótese de a licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá direito de assinar ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgar necessárias.
- 3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada, todos fora dos Envelopes nº 1 e 2, os seguintes documentos:
  - 3.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - 3.3.2. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006 ou Declaração de enquadramento/reenquadramento de ME/EPP registrada na Junta Comercial.
  - 3.3.3. DECLARAÇÃO de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo.
- 3.4. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- 3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.7. A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização da comissão.
- 3.8. Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar dois envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.8.1. Os envelopes deverão conter: 1 - Documentos de Habilitação; e 2 - Proposta; e caso se enquadra na condição de ME/EPP, Envelope 3 - com Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI.
- 3.9. As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.
- 4.3. Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ**

- 4.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Comissão.
- 4.5.1. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá, preferencialmente, ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 4.5.2. Não serão aceitas, para autenticação junto à Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão.

**a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) Registro comercial se empresa individual;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- VI) Certidão Específica da Junta Comercial:
  - 1. Comprovando a Existência de empresa em nome da pessoa física (no caso de existência de mais de um sócio na firma/empresa, apresentar esta referente a todos os sócios constantes na última alteração contratual);
  - 2. Participação societária de pessoa física e jurídica em sociedade (exceto SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A) e COOPERATIVA);
  - 3. Existência de empresa registrada na Junta Comercial.

**b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (se houver) e municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de;
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante, bem como, da sede da Contratante.
- V) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I) Balanco Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada.

I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso "c".

I.4) DEMONSTRAR, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

a.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

a.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} > 0,40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável em Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exigível em Longo Prazo  
AT - Ativo Total

Observações:

1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

II) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III) A licitante deverá apresentar no interior do envelope, GARANTIA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei Nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

- a) **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e validados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag. 4116 -5, Conta 105671-9-, em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia;
- c) **SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor da proposta), com o prazo de validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão. O licitante deverá protocolar o seguro garantia junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, o qual deverá ser juntado no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação;
- d) **FIANÇA BANCÁRIA**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, com o prazo de validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão. O licitante deverá protocolar a Fiança Bancária junto a junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, o qual deverá ser juntado no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
- e) Quando a apresentação da garantia for na modalidade “em dinheiro” ou “títulos da dívida pública”, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope, o comprovante de recolhimento da Garantia de Manutenção de Proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA;
- f) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto, exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

**d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa ter executado prestação de serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características e quantidades, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

I.1) Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, constar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

I.2) Entenda-se por compatível a comprovação de prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ora licitadas (Hora / Mês / Diária), conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Para os itens: CAMINHÕES serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.
- b) Para os itens: MÁQUINAS serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.
- c) Para o item: VAN serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.
- d) Para o item: VEICULO/PASSEIO E CAMINHONETE serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.

**OBSERVAÇÃO:** As unidades constantes nos atestados, que estão divergentes ao que estão sendo licitados serão convertidos para a unidade licitada da seguinte forma: MÊS = 26 dias = 208 horas || DIA = 08 horas.

II) LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia ou sede do licitante, contemplando a atividade de garagem.

- a) Caso a licitante não possua a licença exigida, deverá apresentar contrato(s) de prestação de serviço para a atividade de lavagem e manutenção mecânica, acompanhada da Licença de Operação (LO) da(s) possível(eis) futura(s) contratada(s) onde serão realizados os serviços de lavagem e manutenção.
- b) Exigência não se aplica aos Itens – Veículos/passeios e Caminhonete

III) Declaração de disponibilidade dos veículos, nos termos do art. 30, 6º, da Lei nº 8.666/93, juntamente com a relação dos mesmos, contendo o ano e a marca.

**e) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

I) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

II) DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

III) Declaração de Adimplência expedida pela empresa, que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pelo Secretário Municipal de Planejamento e somente será expedida até (02) dias úteis anteriores à data do certame, sendo atestada pelo Secretário no horário de expediente (08h00 às 12h00).

IV) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

- a) Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará a licitante inabilitada.

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de licitação do município de São Domingos do Araguaia/PA.
- b) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.
- b.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- c) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CPL/PMSDA considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Ressalvadas as hipóteses dos documentos que não possuem validade definida, por exemplo, CNPJ, FIC, Certidão da Junta, etc.
- d) Os documentos obtidos via Internet poderão ter a legitimidade verificada a cargo da Comissão.
- e) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- f) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação.
- h) Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.2) Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o modelo Anexo da Apresentação da Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, L completo com indicação de telefone e "e-mail", se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 6.1.2 Número da licitação;
- 6.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto.
- 6.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado na planilha modelo Anexo da Proposta Comercial;
- 6.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados a execução do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, etc;
- 6.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

- 6.1.4.3 Deverá indicar a marca, descrição completa do modelo e ano de fabricação dos itens cotados, bem como dos seus implementos.
- 6.1.4.4 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
- 6.1.4.5 O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.
- 6.1.4.6 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.1.4.7 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos;

6.3 A proposta deverá vir acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Modelo anexo.

6.4 A licitante deverá indicar, para cada item, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e global da proposta, e unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

6.5 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.5.1. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.6 Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.7 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 Dos Procedimentos:

7.1.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.

7.1.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes concedidos ao representante ou preposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.

7.1.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.

7.1.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. A Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.

7.1.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, contestações e questionamentos fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.

7.1.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.1.7 As empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem quaisquer dos documentos exigidos de forma irregular ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, serão declaradas inabilitadas neste certame.

7.1.8 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação desta Concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.1.9 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação desta Concorrência e à aplicação das sanções cabíveis.

7.1.10 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pela comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

7.1.11 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.1.12 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.

7.1.13 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.

7.1.14 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de publicação ou e-mail, do dia, hora e local para efetivação de medida.

7.1.15 A Comissão julgará a documentação das empresas licitantes, habilitando-os ou não.

7.1.16 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.

7.1.17 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.

7.1.18 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

7.1.19 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, a Presidente da Comissão, informará o resultado final desta CONCORRÊNCIA e encerra a sessão.

**7.2 A CPL/PMSDA PODERÁ REJEITAR AS PROPOSTAS QUE:**

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades ou ilegíveis;
- c) Estejam com valores superiores ao da planilha orçamentária de referência;
- d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- e) Apresentarem cotação para itens não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
- f) Tenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- g) Não apresentarem na proposta e planilha de quantitativos e preços assinatura do representante legal;
- h) O(a) presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- i) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;

7.2.1 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

7.2.3 A CPL/PMSDA poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.

7.2.4 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.

7.2.5 Até a assinatura do contrato a CPL/PMSDA poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

### 7.3 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.3.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

7.3.1.1 – Para usufruir deste tratamento, deverá apresentar as declarações e documento exigidos no item 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3.

7.3.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.3.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.2.4 O disposto no subitem 7.3.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.3.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta.

## **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PMSDA, sito à Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia – Pará - CEP: 68.520-000, no horário de 08h às 12h, em dias úteis, ou ainda por e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com), no prazo mencionado, sendo que as resposta/decisão será enviada por e-mail;
- 8.2.3 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações que porventura venham a ocorrer. Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;
- 8.2.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 8.3 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSDA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 8.3.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados em via original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PMSDA, sito à: Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia – Pará - CEP: 68.520-000, no horário de 08h às 12h, em dias úteis, no prazo mencionado.
- 8.3.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 8.3.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo seu interesse em recorrer, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 8.3.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 8.3.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL/PMSDA, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.
- 8.4 A ADJUDICAÇÃO será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço e que atenda as exigências quanto a proposta comercial.
- 8.5 A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia realizará diligência nos termos do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, objetivando constatar as instalações físicas e estruturais das empresas participantes, bem como, comprovar se a licitante detém dos veículos informados na Declaração de Disponibilidade de veículos conforme previsto no Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, para assim, efetuar a ADJUDICAÇÃO.
- 8.6 As licitantes deverão acompanhar em consulta pelo e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com), os resultados do certame.

## **9. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para contratações parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 9.3 Os órgãos participantes serão: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preços deverão atender a previsão de consumo do Projeto Básico – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;

9.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

9.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

10.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Araguaia – CPL/PMSDA, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

10.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

10.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

10.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a esta Concorrência.

10.6 Será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.7 O registro a que se refere o subitem "10.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.8 Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

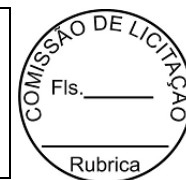
10.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.

10.10 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.11 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 10.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.2 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, para assinar o termo de contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar, mediante autorização da entidade competente, microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.
- 11.10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.11 As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos PRÓPRIOS e/ou FEDERAIS e estão alocados no orçamento da Contratante, sob rubrica, a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo a execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no Projeto Básico, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6 Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,06438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{(6/100)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



#### **14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.
- 14.2. A prestação dos serviços consiste na locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos inferiores aos especificados, para promoção dos serviços essenciais de interesse da administração, no âmbito deste município.
- 14.3. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, assim como os encargos sociais devidos em função dos seus funcionários e conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.
- 14.4. As máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los com Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação e conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.
- 14.5. Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro item similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.6. Os veículos deverão ser apropriados à prestação dos serviços, os quais devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações vigentes.
- 14.7. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a contratante possa solicitá-los.
- 14.8. No ato da disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.
- 14.9. Todas as máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte não poderão possuir ano de fabricação inferior ao estipulado neste Instrumento e seus anexos e deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, bem como estarem em perfeito estado de conservação e apresentação.
- 14.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio público, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelas multas de trânsito e eventuais despesas de reboque, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE e/ou a objetos transportados nos veículos.
- 14.11. Todos os caminhões e máquinas, assim como todos os itens objetos desta licitação, serão utilizados na zona urbana e na zona rural;
- 14.12. As máquinas e veículos locados ficarão à disposição da contratante de forma integral;
- 14.13. A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida pela autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 14.14. A contratada deverá informar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção;
- 14.15. Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento;
- 14.16. O objeto licitado deverá ser entregue no endereço a ser definido pelo Órgão Contratante/Solicitante, na emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou equivalente.

#### **15. DO REAJUSTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, sendo permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a sessenta meses;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PMSDA:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos causados a PMSDA, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMSDA e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMSDA e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMSDA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMSDA, caso a CONTRATADA atrase a execução dos serviços, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor da execução não realizada no prazo estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de execução, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Araguaia, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando a rescindir ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMSDA em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMSDA e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
  - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
  - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fazer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMSDA seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMSDA e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão da Comissão/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido a Comissão/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMSDA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive eventuais autenticações de cópias de documentos na sessão pública;

18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

18.5 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;

18.6 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas que não forem devolvidos na sessão ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

18.7 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, sendo considerado para a contagem apenas os dias úteis;

18.8 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente;

18.9 O Foro da cidade de São Domingos do Araguaia/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital;

18.10 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de São Domingos do Araguaia, conforme Parecer anexo nos autos do Processo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Objeto – Especificação do objeto;

ANEXO – Proposta comercial – modelo;

ANEXO – Modelo de procuração credenciamento;

ANEXO – Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO – Modelo de declaração de não superveniência;

ANEXO – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO – Modelo de declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;

ANEXO – Modelo de declaração de adimplência com o município;

ANEXO – Minuta do contrato;

ANEXO – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO – Termo de retirada.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de Abril de 2022.

**JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JÚNIOR**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº - 3/2022-003-PMSDA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES		12	MÊS	8.833,33	106.000,00
<i>Especificação: Caminhonete, cabine simples carroceria de madeira sem tração, motor 4 cilindros ou mais, a diesel, com ou sem direção hidráulica, com ou sem ar-condicionado, com motorista, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades.</i>						
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO		24	MÊS	11.783,33	282.799,99
<i>Especificação: Caminhão toco com basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 6 m<sup>3</sup> de capacidade de carga (interno), com motorista.</i>						
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2		48	MÊS	19.500,00	936.000,00
<i>Especificação: Caminhão 6x2 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m<sup>3</sup> de capacidade de carga (interno).</i>						
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4		48	MÊS	20.966,66	1.006.400,02
<i>Especificação: Caminhão 6x4 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m<sup>3</sup> de capacidade de carga (interno).</i>						
5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR		704	HORA	186,66	131.413,57
<i>Especificação: Rolo compactador pé de carneiro com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel 4 tempos, 3.9 litros, com peso operacional máximo de 12.920kg, frequência de vibração 1.980/33 (vpm/Hz), comprimento total 5.500mm, distância entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3.230mm, ano não inferior a 2014, em perfeito estado de conservação., sem operador.</i>						
6	LOCAÇÃO DE ROLO LISO		176	HORA	186,66	32.853,39
<i>Especificação: Rolo liso compactador, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, sem operador.</i>						
7	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA		2012	MÊS	166,66	335.334,00
<i>Especificação: Retroescavadeira, com potência líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, fabricação 2014 ou superior, sem operador.</i>						
8	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		1056	HORA	250,00	264.000,00
<i>Especificação: Escavadeira Hidráulica com torque máximo do motor 61,5 / 1400 rpm, peso operacional de 21.5ton, comprimento total 9.485mm, altura total 3,005mm, profundida máxima de escavação 6.620mm, altura máxima de escavação 9.750mm, capacidade da caçamba 0,92m<sup>3</sup>, ano não inferior 2014 em perfeito estado de conservação, sem operador.</i>						
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TIPO PLATAFORMA		12	MÊS	29.166,66	350.000,00
<i>Especificação: Caminhão cavalo mecânico, potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, com motorista.</i>						
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO		12	MÊS	14.000,00	168.000,00
<i>Especificação: Caminhão tipo guincho com prancha para transporte de veículos, com prancha para 5 toneladas.</i>						
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE C/ CARROCERIA		12	MÊS	7.566,66	90.800,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



*Especificação : Veículo leve cabine simples com carroceria, adaptador na carroceria para utilizar como depósito ou local para guardar ferramentas e materiais, com suporte para escada grande, com identificações nas laterais, no capô e traseira, com letras refletivas que identifique o veículo que trabalhe com iluminação pública, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, combustível gasolina ou etanol, sem tração, equipadas com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e comprovação que não existe multa de trânsito em atraso (comprovação de multa a ser apresentado no ato da contratação), veículo exclusivo para o trabalho, com motorista.*

<b>12</b>	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		12	MÊS	22.166,66	266.000,00
-----------	--------------------------	--	----	-----	-----------	------------

*Especificação: Caminhão Pipa com capacidade mínima para 20.000 litros traçado, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, motor bamba com jato de água, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2018.*

<b>13</b>	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - TOCO		12	MÊS	14.333,33	172.000,00
-----------	---------------------------------	--	----	-----	-----------	------------

*Especificação: Caminhão Pipa com capacidade mínima para 8.000 litros, inclusive tanque de aço para transporte de água, motor bamba com jato de água, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2018.*

<b>14</b>	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS		800	HORA	180,00	144.000,00
-----------	----------------------------	--	-----	------	--------	------------

*Especificação: Trator de pneus com potência mínima de 75 cv, tração 4x4, equipado com grade. Com menos de cinco anos de fabricação. Com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2016.*

<b>15</b>	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4		12	MÊS	12.766,66	153.200,00
-----------	-------------------------	--	----	-----	-----------	------------

*Especificação: Caminhão modelo 3/4 com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3500 kg, motor movido a diesel, direção hidráulica e transmissão manual e ar-condicionado, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2016.*

<b>16</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA		36	MÊS	10.666,66	384.000,01
-----------	--	--	----	-----	-----------	------------

*Especificação: Caminhonete, cabine dupla, ano não inferior a 2019, com tração 4x4, motor 4 cilindros ou mais, com potência mínima 180 CV, a diesel, com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags e abs, sem motorista, transmissão manual de no mínimo 6 velocidades.*

<b>17</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE		48	MÊS	6.033,33	289.599,98
-----------	-------------------------	--	----	-----	----------	------------

*Especificação: Veículo leve, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, combustível flex/gasolina, motor capacidade mínima de 1.000cc, ano de fabricação não inferior a 2019, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e em nome do proprietário ou contratado.*

<b>18</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - PASSEIO		12	MÊS	12.700,00	152.400,00
-----------	---------------------------------------	--	----	-----	-----------	------------

*Especificação: Veículo novo (Zero km), Cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível e mão de obra.*

<b>19</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN		24	MÊS	13.300,00	319.200,00
-----------	-----------------------------	--	----	-----	-----------	------------

*Especificação: Locação de veículo tipo van com até 15 passageiros locação de veículo tipo van com até 15 assentos, direção hidráulica, combustível óleo diesel, com bancos, encostos, sinto de segurança em perfeito estado de conservação, sem motorista.*

**VALOR TOTAL: R\$ 5.584.000,98**

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Município de São Domingos do Araguaia tem uma grande extensão territorial onde grande parte dos acessos são por meio de estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, a locação dos equipamentos é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços ao longo do ano corrente e posteriores, considerando as necessidades do município e as competências das Secretarias envolvidas, como os serviços de manutenção de vias urbanas e rurais, regularização de áreas públicas, transporte de servidores e equipamentos, manutenção de pontes na área urbana e rural, apoio às necessidades dos produtores rurais do município, coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais, limpeza de vias, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**2.2.** Vale ressaltar que a opção pela locação e não aquisição das máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte se dá em razão do princípio da eficiência, pois com a locação mensal teremos sempre veículos disponíveis para atender as necessidades, sem paradas destinadas à manutenção, visto que o modelo de contratação prevê a substituição por outro veículo ou equipamento, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades. A aquisição se mostra inviável ainda porque no orçamento planejado para o ano não há previsibilidade orçamentária para a vultuosa aquisição e posterior manutenção de veículos.

**2.3.** Justifica-se, portanto, como imperiosa necessidade desta Administração, a contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

**3.2.** A prestação dos serviços consiste na locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos inferiores aos especificados, para promoção dos serviços essenciais de interesse da administração, no âmbito deste município.

**3.3.** A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, assim como os encargos sociais devidos em função dos seus funcionários, ficando a cargo da CONTRATANTE as despesas com combustível e condutor/operador.

**3.4.** As máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los com Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação.

**3.5.** Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro item similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6.** Os veículos deverão ser apropriados à prestação dos serviços, os quais devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações vigentes.

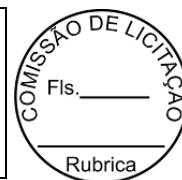
**3.7.** Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a contratante possa solicitá-los.

**3.8.** No ato da disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.

**3.9.** Todas as máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte não poderão possuir ano de fabricação inferior a 2016 e deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, bem como estarem em perfeito estado de conservação e apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio público, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelas multas de trânsito e eventuais despesas de reboque, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE e/ou a objetos transportados nos veículos.
- 3.11.** Todos os caminhões e máquinas, assim como todos os itens objetos desta licitação, serão utilizados na zona urbana e na zona rural;
- 3.12.** As máquinas e veículos locados ficarão à disposição da contratante de forma integral;
- 3.13.** A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida pela autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 3.14.** A contratada deverá informar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção;
- 3.15.** Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento;
- 3.16.** O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço indicado nas Ordens de Serviço e/ou documento equivalente.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

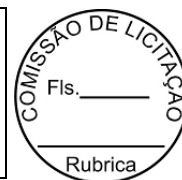
- 4.1.** A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por: Mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.2.** As referidas apropriações somente considerarão as horas e mês efetivamente trabalhados, de acordo com o horímetro ou planilha atestada pelo servidor público fiscal do contrato;
- 4.3.** Para os itens medidos em horas não serão consideradas as horas em que as máquinas e os veículos estiverem parados para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição;
- 4.4.** Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;
- 4.5.** Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição;
- 4.6.** Será permitido a sublocação das máquinas e veículos por parte da empresa vencedora do certame, ficando a mesma obrigada a apresentar o contrato de sublocação a este órgão.

#### **5. DA AMOSTRA E VISITA “IN LOCO”**

- 5.1.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá promover diligências nos termos do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, objetivando constatar as instalações físicas e estruturais das empresas participantes, bem como, comprovar se a licitante detém dos veículos informados na Declaração de Disponibilidade de veículos conforme previsto no Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Após diligência, sendo verificado a existência de divergência entre as informações constantes na declaração e os equipamentos/instalações/pessoal técnico especializado declarados pela licitante, a Comissão de Licitação Permanente, após relatório fundamentado, deverá desclassificar as licitantes que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



se encontram nesta situação, sem prejuízo de outras penalidades, se ficar comprovado a emissão de declaração falsa.

**5.3.** As diligências serão promovidas antes da homologação pela autoridade competente.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

**7.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**7.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

**7.5.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

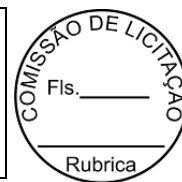
**7.7.** Manter garagem para a guarda dos veículos e máquinas, possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados.

**7.8.** Disponibilizar os veículos e máquinas nas quantidades mínimas necessárias, para o cumprimento do presente objeto citado neste Projeto Básico, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 7.9.** Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.)
- 7.10.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.11.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- 7.12.** Dispor de local apropriado e devidamente licenciado para a lavagem de veículos, sendo que a frequência de lavagem dos veículos deverá ser de no mínimo duas vezes na semana.
- 7.13.** Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, lavagem dos veículos, exceto o combustível.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei N.º 8.666, de 1993;
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4.** A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
  - Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
  - Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
  - Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.
- 8.5.** Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

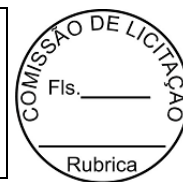
## **9. DO VALOR ESTIMADO:**

- 9.1** O valor estimado é de **R\$ R\$ 5.584.000,98** (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Noventa e Oito Centavos).

## **10. DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio da documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

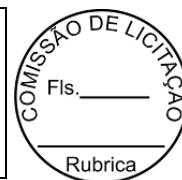
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ = \frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**12.2.** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.1** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.2** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

**12.4.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5.** No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 12.4.

**12.6.** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**12.6.1.** O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

**12.6.2.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

**12.7.** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**12.8.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma disposta no edital;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

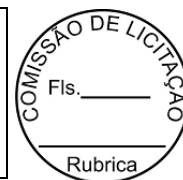
f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**12.9.** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

**12.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**12.11.** A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.12.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

**12.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.14.** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

**12.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**12.16.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**12.17.** O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

**12.17.1.** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

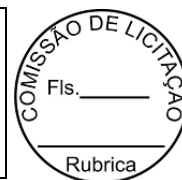
### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa ter executado prestação de serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características e quantidades, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

13.1.1 Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, constar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.1.2 Entenda-se por compatível a comprovação de prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ora licitadas (Hora / Mês / Diária), conforme abaixo:

- a) Para os itens: CAMINHÕES serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.
- b) Para os itens: MÁQUINAS serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.
- c) Para o item: VAN serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.
- d) Para o item: VEICULO/PASSEIO E CAMINHONETE serão aceitos atestados de capacidade técnica para qualquer dos itens, comprovando que a licitante já prestou os serviços de locação, desde que a somatória dos atestados contemple o percentual mínimo exigido para quaisquer dos itens.

**OBSERVAÇÃO:** As unidades constantes nos atestados, que estão divergentes ao que estão sendo licitados serão convertidos para a unidade licitada da seguinte forma: MÊS = 26 dias = 208 horas || DIA = 08 horas.

**13.2. LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia ou sede do licitante, contemplando a atividade de garagem.

- a) Caso a licitante não possua a licença exigida, deverá apresentar contrato(s) de prestação de serviço para a atividade de lavagem e manutenção mecânica, acompanhada da Licença de Operação (LO) da(s) possível(eis) futura(s) contratada(s) onde serão realizados os serviços de lavagem e manutenção.
- b) Exigência não se aplica aos Itens – Veículos/passeios e Caminhonete

**13.3.** Declaração de disponibilidade dos veículos, nos termos do art. 30, 6º, da Lei nº 8.666/93, juntamente com a relação dos mesmos, contendo o ano e a marca.

**13.4.** Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

## 14. DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**14.1.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, o Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**14.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**14.3.** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 15.1. Menor Preço por Item

Aprovado por:

**JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA.**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – OBJETO

CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES		12	MÊS	8.833,33	106.000,00
<i>Especificação: Caminhonete, cabine simples carroceria de madeira sem tração, motor 4 cilindros ou mais, a diesel, com ou sem direção hidráulica, com ou sem ar-condicionado, com motorista, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades.</i>						
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO		24	MÊS	11.783,33	282.799,99
<i>Especificação: Caminhão toco com basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 6 m<sup>3</sup> de capacidade de carga (interno), com motorista.</i>						
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2		48	MÊS	19.500,00	936.000,00
<i>Especificação: Caminhão 6x2 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m<sup>3</sup> de capacidade de carga (interno).</i>						
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4		48	MÊS	20.966,66	1.006.400,02
<i>Especificação: Caminhão 6x4 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m<sup>3</sup> de capacidade de carga (interno).</i>						
5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR		704	HORA	186,66	131.413,57
<i>Especificação: Rolo compactador pé de carneiro com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel 4 tempos, 3,9 litros, com peso operacional máximo de 12.920kg, frequência de vibração 1.980/33 (vpm/Hz), cumprimento total 5.500mm, distância entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3.230mm, ano não inferior a 2014, em perfeito estado de conservação., sem operador.</i>						
6	LOCAÇÃO DE ROLO LISO		176	HORA	186,66	32.853,39
<i>Especificação: Rolo liso compactador, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, sem operador.</i>						
7	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA		2012	MÊS	166,66	335.334,00
<i>Especificação: Retroescavadeira, com potência líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, fabricação 2014 ou superior, sem operador.</i>						
8	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		1056	HORA	250,00	264.000,00
<i>Especificação: Escavadeira Hidráulica com torque máximo do motor 61,5 / 1400 rpm, peso operacional de 21.5ton, cumprimento total 9.485mm, altura total 3,005mm, profundida máxima de escavação 6.620mm, altura máxima de escavação 9.750mm, capacidade da caçamba 0,92m3, ano não inferior 2014 em perfeito estado de conservação, sem operador.</i>						
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TIPO PLATAFORMA		12	MÊS	29.166,66	350.000,00
<i>Especificação: Caminhão cavalo mecânico, potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, com motorista.</i>						
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO		12	MÊS	14.000,00	168.000,00
<i>Especificação: Caminhão tipo guincho com prancha para transporte de veículos, com prancha para 5 toneladas.</i>						
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE C/ CARROCERIA		12	MÊS	7.566,66	90.800,00
<i>Especificação : Veículo leve cabine simples com carroceria, adaptador na carroceria para utilizar como depósito ou local para guardar ferramentas e materiais, com suporte para escada grande, com identificações nas laterais, no capô e traseira, com letras refletivas que identifique o veículo que trabalhe com iluminação pública, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado,</i>						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<i>combustível gasolina ou etanol, sem tração, equipadas com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e comprovação que não existe multa de trânsito em atraso (comprovação de multa a ser apresentada no ato da contratação), veículo exclusivo para o trabalho, com motorista.</i>						
<b>12</b>	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA</b>		12	MÊS	22.166,66	266.000,00
<i>Especificação: Caminhão Pipa com capacidade mínima para 20.000 litros traçado, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, motor bamba com jato de água, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2018.</i>						
<b>13</b>	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - TOCO</b>		12	MÊS	14.333,33	172.000,00
<i>Especificação: Caminhão Pipa com capacidade mínima para 8.000 litros, inclusive tanque de aço para transporte de água, motor bamba com jato de água, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2018.</i>						
<b>14</b>	<b>LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS</b>		800	HORA	180,00	144.000,00
<i>Especificação: Trator de pneus com potência mínima de 75 cv, tração 4x4, equipado com grade. Com menos de cinco anos de fabricação. Com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2016.</i>						
<b>15</b>	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4</b>		12	MÊS	12.766,66	153.200,00
<i>Especificação: Caminhão modelo 3/4 com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3500 kg, motor movido a diesel. direção hidráulica e transmissão manual e ar-condicionado, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2016.</i>						
<b>16</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA</b>		36	MÊS	10.666,66	384.000,01
<i>Especificação: Caminhonete, cabine dupla, ano não inferior a 2019, com tração 4x4, motor 4 cilindros ou mais, com potência mínima 180 CV, a diesel, com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags e abs, sem motorista, transmissão manual de no mínimo 6 velocidades.</i>						
<b>17</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE</b>		48	MÊS	6.033,33	289.599,98
<i>Especificação: Veículo leve, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, combustível flex/gasolina, motor capacidade mínima de 1.000cc, ano de fabricação não inferior a 2019, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e em nome do proprietário ou contratado.</i>						
<b>18</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - PASSEIO</b>		12	MÊS	12.700,00	152.400,00
<i>Especificação: Veículo novo (Zero km), Cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível e mão de obra.</i>						
<b>19</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN</b>		24	MÊS	13.300,00	319.200,00
<i>Especificação: Locação de veículo tipo van com até 15 passageiros locação de veículo tipo van com até 15 assentos, direção hidráulica, combustível óleo diesel, com bancos, encostos, sinto de segurança em perfeito estado de conservação, sem motorista.</i>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.584.000,98</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL – MODELO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA  
Nesta Cidade  
Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Presidente,

A empresa . . . . ., devidamente inscrita no CNPJ sob o N° . . . . ., em atendimento a CONCORRÊNCIA SRP N° 3/2022-003-PMSDA, que objetiva o: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1					
2					

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF e endereço).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações do Anexo I - Projeto Básico e Anexo II - Objeto, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Disponibilizaremos os veículos dentro do prazo estipulado, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA SRP N° 3/2022-003-PMSDA.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1° do Artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**MODELOS EM GERAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço(completo) \_\_\_\_\_ bem como formular propostas verbais, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

**ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, sob as penas da lei, para participação na CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, para participação na CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa \_\_\_\_\_, para fins desta CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-003-PMSDA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.  
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3° na Lei Complementar N° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.  
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

.....inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF n° ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.  
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA.**

CONCORRÊNCIA SRP N° 3/2022-003-PMSDA

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que, a empresa: \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada: \_\_\_\_\_, encontra-se em dias com relação à entrega de produtos e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de São Domingos do Araguaia - PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante  
(representante legal)

Secretário Municipal de Planejamento  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO REFERENTE A  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-  
PMSDA QUE ENTRE SI FAZEM A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos Do Araguaia, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por XXXXXXXX, Sra. XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador da carteira de identidade Nº XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº XXX e do RG Nº XXX SSP/PA, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX bairro XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX tendo como respaldo o resultado final da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº XX/2022 têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual o: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, de acordo com o Projeto Básico e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA, para todos os fins e efeitos legais;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 firmada em XX de XXXXXX de 2022.

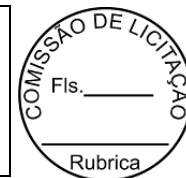
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.
- 3.2. A prestação dos serviços consiste na locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos inferiores aos especificados, sem motorista e operador, para promoção dos serviços essenciais de interesse da administração, no âmbito deste município.
- 3.3. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para a Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, assim como os encargos sociais devidos em função dos seus funcionários.

- 3.4. As máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los com Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação.
- 3.5. Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro item similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6. Os veículos deverão ser apropriados à prestação dos serviços, os quais devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações vigentes.
- 3.7. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a contratante possa solicitá-los.
- 3.8. No ato da disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.
- 3.9. Todas as máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte não poderão possuir ano de fabricação inferior a 2016 e deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, bem como estarem em perfeito estado de conservação e apresentação.
- 3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio público, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelas multas de trânsito e eventuais despesas de reboque, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE e/ou a objetos transportados nos veículos.
- 3.11. Todos os caminhões e máquinas, assim como todos os itens objetos desta licitação, serão utilizados na zona urbana e na zona rural;
- 3.12. As máquinas e veículos locados ficarão à disposição da contratante de forma integral;
- 3.13. A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida pela autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 3.14. A contratada deverá informar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção;
- 3.15. Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento;
- 3.16. O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia-PA e nos endereços das demais unidades administrativas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

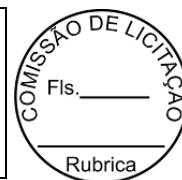
Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.1.6. Arcar com as despesas de combustível e condutor/operador.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.
- 5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 5.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 5.7. Manter garagem para a guarda dos veículos e máquinas, possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados.
- 5.8. Disponibilizar os veículos e máquinas nas quantidades mínimas necessárias, para o cumprimento do presente objeto citado neste Projeto Básico, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.
- 5.9. Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.)
- 5.10. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 5.11. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- 5.12. Dispor de local apropriado e devidamente licenciado para a lavagem de veículos, sendo que a frequência de lavagem dos veículos deverá ser de no mínimo duas vezes na semana.
- 5.13. Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, lavagem dos veículos, exceto o combustível.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Ficará designada ao Sr. xxxxxxxx, cargo / função, designado para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1 As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos PRÓPRIOS, com uso das seguintes Dotações Orçamentárias::

**Unidade Orçamentária:**

01 – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Dotação Orçamentária:**

2.009 – Gestão do Gabinete da Prefeita

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**Unidade Orçamentária:**

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Dotação Orçamentária:**

2.009 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Dotação Orçamentária:**

2.020 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Dotação Orçamentária:**

2.034 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

9.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA (SRP) N° 3/2022-003-PMSDA, sendo o pagamento efetuado pela PMSDA, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço.

- 9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - 10.4.1 Pela execução do bem em desconforme com o especificado e aceito;
  - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de São Domingos do Araguaia, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 11.1. A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por: Mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.2. As referidas apropriações somente considerarão as horas e mês efetivamente trabalhados, de acordo com o horímetro ou planilha atestada pelo servidor público fiscal do contrato;
- 11.3. Para os itens medidos em horas não serão consideradas as horas em que as máquinas e os veículos estiverem parados para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição;
- 11.4. Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;
- 11.5. Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição;
- 11.6. Será permitido a sublocação das máquinas e veículos por parte da empresa vencedora do certame, ficando a mesma obrigada a apresentar o contrato de sublocação a este órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA e à proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

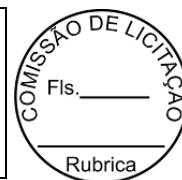
- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, sendo permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO / REAJUSTE**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos/Apostilamento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO**

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (PA), ..... de ..... de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

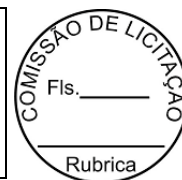
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
CONTRATANTE

---

Empresa  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, com sede na XXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por sua Gestora a Sra. XXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade Nº XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL..**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Prefeitura Municipal é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXX, lotado na CONTRATANTE ou outro posteriormente designado pela mesma;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da CONTRATANTE.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.